



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.374, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Itapira para o período de 2002 a 2005.

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos nºs 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º) A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º) O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de dezembro de 2001.

**JOSÉ ANTONIO BARROS MUNHOZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio no Gabinete do Prefeito na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**